

## Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 004/2020

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora MARIELA REIS BUENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infratitado conforme especificado abaixo:

| NOME                        | CARGO            | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS A FRUIR | PERÍODO DE FRUIÇÃO      |
|-----------------------------|------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
| THATIANE BARBIERI CHIAPETTI | DEFENSOR PÚBLICO | 01/01/2019 A 31/12/2019 | 10           | 03/11/2020 A 12/11/2020 |

GUARAPUAVA, 03 de fevereiro de 2020.

MARIELA REIS BUENO  
COORDENADORA  
SEDE DE GUARAPUAVA

9580/2020

PORTARIA 029/2020/DPG/DPPR

RESOLUÇÃO DPG Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

*Consolida designações e acumulações dos Defensores Públicos*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONCEDE**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada Defensoria Pública para fins correicionais;

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as atribuições em uma única Resolução;

| Nome   | Cargo            | RG        | Dias | Período    |            |
|--|------------------|-----------|------|------------|------------|
| Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho | Defensor Público | 139787528 | 19   | 16/03/2020 | 03/04/2020 |

**CONSIDERANDO** que, ante a necessidade de preservar o interesse público e evitar medidas que acarretem prejuízo ao serviço, foram condicionadas, no Edital nº 004/2020, as designações para as novas lotações, tal como previsto no art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 001/2016 e no Edital 058/2019;

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que, segundo o referido edital, o condicionamento deverá ter fim logo após a lotação dos últimos Defensores Públicos nomeados em razão da aprovação no III Concurso, salvo disposição ulterior em sentido contrário;

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

9814/2020

**CONSIDERANDO** que a presente Resolução tem como objetivo tão somente consolidar as informações sobre as designações em vigor, e não proceder a novas designações, razão pela qual não reproduz o resultado da remoção prevista nos Editais 058/2019, 001/2020 e 004/2020;

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

**RESOLVE**

*Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuação perante a 2ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba, em processo específico.*

Art. 1º. Consolidar as designações dos Defensores Públicos para suas atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

APUCARANA

**RESOLVE**

Art. 2º. Designar a Defensora Pública RENATA MIRANDA DUARTE como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Wisley Rodrigo dos Santos, para atuação perante a 2ª Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba/PR, nos autos de nº 0000107-10.2020.8.16.0006, desmembrado dos autos de processo crime nº 0001229-92.2019.8.16.0006, no qual Anderson Diego Santana, figura como réu.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública MAÍSA DIAS PIMENTA como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

CAMPO MOURÃO

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO  
Segundo Subdefensor Público-Geral

Art. 4º. Designar a Defensora Pública ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

Art. 5º. Designar a Defensora Pública LUANA NEVES ALVES como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infra-

9801/2020